



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



CONTRATO Nº 015/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E **SRA. VALDA MARIA MIRANDA PIRES DE MORAIS** NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 39.634.176-7 SSP-SP e CPF nº 014.547.611-13, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade e **Sr.ª VALDA MARIA MIRANDA PIRES DE MORAIS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do CPF: 895.702.003-91 e RG: 196348-3SSP-PI residente e domiciliada na Rua Francisco Cavalcante Neto, nº 110, Centro, 64.870-000 Bertolínia-PI, ambas denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como **ASSISTENTE SOCIAL**, do Programa do Ministério da Saúde, EMULTI vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais), pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20%, pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATANTE

Fica a CONTRATANTE obrigado a fornecer ao CONTRATADO as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades profissionais, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho, não se disponibilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do CONTRATANTE.

3.1 E de responsabilidade da CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme o previsto na cláusula segunda deste Contrato.

3.2 – E de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir ao CONTRATADO o acesso a documentação, ou acervo técnico, referente aos programas trabalhados pela equipe de saúde, a fim de garantir o bom desempenho de suas atividades.

DO CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



O CONTRATADO obriga-se a cumprir com presteza, interesse e zelo durante 20 (vinte) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FUS/ FPM.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 01 de abril de 2026 e vencimento em 31 de dezembro 2026, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja isto depois de esgotadas todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.

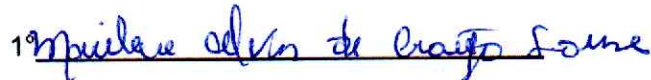


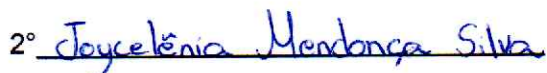
ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante



VALDA MARIA MIRANDA PIRES DE MORAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 015/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIAO LEAL-PI

CONTRATADO: VALDA MARIA MIRANDA PIRES DE MORAIS

CNPJ/CPF: 895.702.003-91

OBJETO: Prestação de serviços profissional, como **ASSISTENTE SOCIAL**, do Programa do Ministério da Saúde EMULTI vinculado á Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21/06/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada.

FONTE DE RECURSO: FUS/FPM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 meses.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.

ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde